



REPÚBLICA PORTUGUESA
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O presente diploma é conferido a o **SPORTING CLUBE DA ESTRADA**, com sede em Lugar da Estrada, Concelho de Peniche por ter sido reconhecido(a) como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, conforme consta do despacho publicado no «Diário da República», II série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1990

Lisboa, 8 de Agosto de 1990

O Primeiro-Ministro,

(Aníbal A. Cavaco Silva)

outro ramo de indústria ou comércio em que os sócios acordem e seja legal.

3.º

O capital social é de 2 000 000\$ e correspondente à soma das seguintes quotas: uma de 1 000 000\$, do sócio António Teixeira Gomes; uma de 500 000\$, do sócio Octávio Augusto Cabral de Andrade, e uma de 500 000\$, do sócio António Augusto.

§ único. A quota do sócio António Teixeira Gomes está realizada, em dinheiro, já entrado na caixa social.

A quota do sócio Octávio Augusto Cabral de Andrade está também já realizada e é representada pelos seguintes bens, que, no valor da sua quota, transfere para a sociedade: um motor de 40 cv, um motor de 30 cv, um motor de 25 cv, um motor de 18 cv, um britador, um secador, um *dumper* e três tapetes transportadores.

A quota do sócio António Augusto está também já realizada e é representada pelos seguintes bens, que, no valor da sua quota, transfere para a sociedade: seis motores de 10 cv, com arrancadores; um ventilador de 7 cv, com arrancador, três moínhos de bolas, cilindricos, e uma camioneta da marca Volvo e com a matrícula MR-87-21.

4.º

Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta venha a carecer para o desenvolvimento dos seus negócios, nos termos e condições fixados em assembleia geral.

5.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre, mas na cessão a estranhos terão direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, individualmente, depois.

6.º

A gerência é exercida por todos os sócios, com dispensa de caução, os quais poderão delegar todos ou parte dos poderes em qualquer ou quaisquer outros sócios e ainda em estranhos à sociedade, desde que devidamente credenciados.

§ único. A sociedade só fica obrigada com a assinatura dos três sócios gerentes ou de quem validamente os representar, mas os actos de mero expediente poderão ser assinados por um só sócio.

7.º

É permitida a amortização das quotas, que deve processar-se nos termos em que a assembleia geral deliberar para cada caso.

8.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio. Assim, falecendo um sócio ou sendo declarado interdito, a sociedade poderá amortizar a respectiva quota pelo valor que resultar do último balanço anual, acrescido dos suprimentos e créditos inerentes, sendo o pagamento efectuado de acordo com o que a assembleia geral deliberar para o efeito, ficando desde já assente o pagamento do juro legal, até à liquidação total.

§ 1.º A amortização não poderá ser levada a efeito se o herdeiro ou herdeiros do falecido e o representante ou representantes do interdito a isso se opuserem.

§ 2.º Se a sociedade acabar por não amortizar a quota do falecido ou interdito, esta será adjudicada conforme o que constar da respectiva partilha, mas, enquanto a quota não for partilhada, o cabeça-de-casal exercerá, em nome de todos os herdeiros, os direitos sociais.

9.º

As funções que os sócios gerentes exercerão na sociedade, através do seu trabalho, bem como a atribuição, ou não, da respectiva remuneração e seu quantitativo, serão decididas em assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios e expedidas, pelo menos, com oito dias de antecedência das respectivas datas, salvo nos casos em que a lei determine outras formalidades e prazos especiais de convocação.

Está conforme.

Cartório Notarial de Sátão, 12 de Setembro de 1977. —
O Notário, Abel Martins de Lima. 1-3-3126

SPORTING CLUBE DA ESTRADA

Certifico, narrativamente, que no Cartório Notarial de Peniche, a cargo da notária licenciada Maria da Conceição Malheiro Vilar, de fl. 91 a fl. 93 do livro n.º 444-B de escrituras diversas, se encontra exarada, com data de 17 de Janeiro de 1977, uma escritura, em que Armando Pedro, casado, José Gregório Dias Ferreira, casado, e João Baptista Fonseca Franco, solteiro, maior, todos residentes no lugar de Estrada, freguesia de Atouguia da Baleia, do concelho de Peniche, constituíram uma associação, que se há-de reger pelo constante dos seguintes estatutos do Sporting Clube da Estrada:

ARTIGO 1.º

A associação tem o nome de Sporting Clube da Estrada e a sede no lugar de Estrada, freguesia de Atouguia da Baleia, do concelho de Peniche.

ARTIGO 2.º

Tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação física e desportiva e da acção recreativa e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberto a pessoas de ambos os sexos.

ARTIGO 3.º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, podendo ser criadas secções para coadjuvar a direcção.

ARTIGO 4.º

Internamente a assembleia geral é soberana e perante ela responde a direcção, cuja actividade está sujeita permanentemente à inspecção do conselho fiscal.

ARTIGO 5.º

A associação é representada por toda a direcção, cujo presidente tem função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades.

ARTIGO 6.º

A composição e o funcionamento dos órgãos da associação serão estabelecidos em regulamento a aprovar pela assembleia geral dos sócios.

ARTIGO 7.º

Constituem património da associação a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços prestados e, mediante deliberação da assembleia geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

ARTIGO 8.º

A associação durará por tempo ilimitado, mas no caso de se dissolver pelos motivos constantes da lei, reverterá o seu património a favor da freguesia de Atouguia da Baleia para ser entregue em obras de carácter cultural e recreativo no lugar de Estrada.

Está conforme.

Cartório Notarial de Peniche, 1 de Fevereiro de 1977. —
O Ajudante, Manuel de Jesus Bastos. 4-0-2055

LEMONS & GOMES, L.ª

Certifico que, por escritura lavrada em 9 de Agosto corrente, de fl. 81 a fl. 82 do livro de notas n.º 66-F do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída entre José Manuel Lemos Ribeiro e esposa, D. Hilda Maria Gomes Lobo Ribeiro, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, na Rua de Cláudio Nunes, loja A, 83-A, freguesia de Benfica, que adoptou a firma Lemos & Gomes, L.ª, e ficou a ser regida pelo constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade girará sob a denominação Lemos & Gomes, L.ª, e vai ter a sua sede e estabelecimento na Rua de Cláudio Nunes, loja A, 83-A, freguesia de Benfica, em Lisboa.

2.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, O Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 19-7-90, as seguintes instituições:

Centro Recreativo e Cultural de Salir do Porto, com sede em Salir do Porto, Caldas da Rainha.

Sporting Clube da Estrada, com sede no lugar da Estrada, Atouguia da Balçada.

19-7-90. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que na data da publicação do presente aviso no DR será afixada neste Serviço, sito na Rua da Bela Vista, à Lapa, a lista elaborada nos termos do n.º 1 do referido art. 24.º, respeitante aos candidatos ao concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 118, de 23-5-90, para provimento de um lugar de técnico superior principal do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil.

16-7-90. — O Presidente do Júri, *Carlos José S. Lima de Almeida e Brito*, general.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português do Património Cultural

Despacho. — De conformidade com as disposições legais referidas no meu despacho de 21-5-90, publicado no DR, 2.ª, 127, de 2-6-90, delego também, nos responsáveis dos organismos a seguir indicados, a competência para justificar faltas:

Convento de Cristo (Tomar) — arquitecto Álvaro José Barbosa. Museu de Alberto Sampaio — licenciada Margarida Maria Rosas da Silva Rebelo Correia.

Museu de Alcobaça — licenciada Maria Augusta Lage Pablo da Trindade Ferreira.

Museu dos Biscainhos — licenciada Teresa Cristelo de Almeida d'Éça.

Museu de D. Diogo de Sousa — licenciada Maria Manuela Pires Delgado.

Museu de José Malhoa — licenciada Maria Matilde da Costa Tomás do Couto.

Museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha) — licenciado Nuno Vicente Frade da Silva Fernandes.

Museu Nacional de Arte Contemporânea — licenciada Maria Raquel Henriques da Silva.

Palácio Nacional de Mafra — licenciada Maria Fernanda Monteiro dos Santos.

7-6-90. — O Presidente, *Carlos Antero Lopes Ferreira*.

Por despacho de 29-5-90 do Secretário de Estado da Cultura:

Transita para o quadro de pessoal do Museu Nacional de Etnologia o pessoal que exerce funções no Museu de Etnologia, na dependência do Instituto de Investigação Científica Tropical, sem título jurídico adequado, a seguir indicado:

José Manuel de Sá e José Alexandre Araújo Hipólito Raposo, a exercerem funções equiparadas às de técnico auxiliar de 2.ª classe — para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de museografia.

Lourdes Maria Mendes Santos da Costa, a exercer funções equiparadas às de técnico auxiliar de 2.ª classe — para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-rececionista.

(Visto, TC, 16-7-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 18-7-90 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural:

Francisco José Amorim de Almeida — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com a categoria de guarda de museu de 2.ª classe do Mosteiro dos Jerónimos, produzindo efeitos a partir de 28-5-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 18-7-90 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por delegação:

Rui Jorge Zacarias Parreira e Susana Helena Bastos Correia Fonseca, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Serviço Regional de Arqueologia da Zona Sul — promovidos a técnicos superiores de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira.

Maria Antónia Aleixo Pinto de Matos, técnica superior de 2.ª classe da carreira de conservador do quadro de pessoal do Museu Nacional de Soares dos Reis — promovida a técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira.

Zulfa Valigy Ramechande Tricamegy, segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto de José de Figueiredo — promovida a primeiro-oficial do mesmo quadro.

Maria Helena Costa de Sousa Afonso, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Museu Nacional dos Coches — promovida a segundo-oficial do mesmo quadro.

António Ferreira Alexandre Pedro, Francisco Horta Piriquito e Regina Carmen Alves Ribeiro, guardas de museu de 1.ª classe do quadro de pessoal do Palácio Nacional da Pena — promovidos a guardas de museu principais do mesmo quadro.

Idalina da Conceição Miranda Carrapato, artífice de 2.ª classe (têxteis) do quadro de pessoal do Palácio Nacional de Queluz — promovida a artífice de 1.ª classe do mesmo quadro.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

25-7-90. — Pelo Vice-Presidente, *Humberto Pereira de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Paço dos Duques, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 74, de 29-3-90, e posterior rectificação publicada no DR, 2.ª, 86, de 12-4-90, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada nas instalações do supracitado serviço e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada à candidata.

25-7-90. — A Presidente do Júri, *Aida Maria Reis da Mata*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatas respeitante ao concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares de servente do quadro de pessoal do Museu de Grão-Vasco, conforme aviso de abertura publicado no 4.º supl. ao DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, apenso ao DR, 2.ª, 106, de 9-5-90, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada a todos os candidatos.

26-7-90. — O Presidente do Júri, *Alberto Correia*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que as seguintes listas de classificação final respeitantes aos concursos internos gerais de acesso para provimento de lugares do Laboratório Central do quadro de pessoal do Instituto de José de Figueiredo, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 113, de 17-5-90, serão, na data da publicação do presente aviso no DR, afixadas nas instalações do supracitado serviço e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos:

- Um lugar de técnico principal;
- Um lugar de técnico profissional principal.

25-7-90. — A Presidente dos Júris, *Lúsa Maria Picciochi Azevedo Alves*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

Despacho conjunto. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 9.º da Lei 6/89, de 15-4, é nomeado como representante suplente do Ministério da Indústria e Energia no Conselho Superior de Estatística o Dr. João Abel Freitas, em substituição da representante suplente nomeada por despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, de 18-1-90, engenheira Paulina Dália Verde Martins de Morais Rosa.

24-7-90. — O Primeiro-Ministro, *António Cavaco Silva*. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luis Francisco Valente de Oliveira*.